

Retificação do Edital N° 01/2024

Fica retificado o item 3.1.2 conforme segue:

EDITAL DE MATRÍCULA N° 01/2024

Regulamenta o Plano de Matrículas para o ano letivo de **2025** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público, normas e procedimentos destinados à matrícula nos Centros de Educação Infantil e Centros Educacionais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de **2025**, de acordo com o Plano de Matrículas e regras estabelecidas neste Edital.

1. Da Fundamentação Legal

Constituição Federal/88, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN 9.394/96; Leis Federais n° 11.114/05, n° 11.274/06 Normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; Resolução CNE/CEB n° 4 de 13 de julho de 2010; Resolução n° 01/2022; Resolução n° 02/2022; Resolução n°03/2022; Decretos n° 144, 145 e 146 de 21 de novembro de 2022; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Resolução CNE/CEB n° 1/2010 e na Resolução n° 6/2010; Lei n° 8069/90 que dispõe sobre o ECA; Lei Federal n° 12796, de 04 de abril de 2013; Lei n° 12.796, de 2013.

2. Requisitos para ingresso e permanência nas turmas

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Art. 208 Constituição Federal/88).

2.1 As novas Matrículas de crianças, tanto para Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, serão realizadas considerando a data corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais; (Res. N°02/2018 CNE)

2.2 Não havendo número mínimo de crianças para abertura de uma turma de Educação Infantil, deverão ser agrupadas crianças de idades próximas, respeitando o número máximo de crianças por turma.

2.3 Durante o ano letivo de 2025, a criança matriculada na modalidade Creche (0 a 3 anos) que não comparecer ao Centro de Educação Infantil onde está matriculada, sem justificativa dos pais e/ou responsáveis por 05 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados durante o mês, perderá o direito a vaga. A direção do CEI deverá informar o fato à Secretaria Municipal da Educação e proceder a abertura da vaga para outra criança.

2.4 No afastamento da criança (0 a 3 anos) para tratamento de saúde, fica resguardada a vaga,

desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia útil, após emissão do mesmo.

2.5 É obrigatória a Matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 04 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo vigente.

2.6 A criança com 6 (seis) anos de idade, a completar até a data de 31 de março de 2025, deverá ser Matriculada no primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme Resolução nº 01/2010/CNE/CNB.

2.7 As crianças e alunos que ingressarem na Educação Infantil ou Ensino Fundamental que pertencem também a Educação Especial/Inclusiva deverá apresentar no ato da Matrícula o laudo emitido por especialista ou avaliação da Equipe Multiprofissional que se entende neste quesito como Equipe da APAE ou de clínicas privadas, para posteriormente passar pela Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação. (Resolução nº 01/2024)

2.8 As Matrículas nas turmas dos Centros de Educação Infantil estão destinadas para crianças que residam no município de Ituporanga.

2.9 As vagas para crianças em idade de creche (0 a 3 anos) dos Centros de Educação Infantil em Regime Integral, serão preferencialmente destinadas aos moradores que pertencem ao zoneamento do Centro de Educação Infantil.

2.10 Caso a família manifeste a intenção de realocar a criança de unidade escolar para o ano letivo 2025, **terá o prazo de dois dias antes das novas datas de Matrículas conforme esse Edital.** A solicitação precisa ser formalizada por meio de uma ficha de inscrição na Secretaria da Educação, desde que tenha disponibilidade de vagas na instituição desejada. Após esse prazo estipulado neste Edital não será mais aceito a solicitação de intenção de realocação de unidade escolar.

3 COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS TURMAS

3.1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL

De acordo com a LDB:

Art. 30. A Educação Infantil será oferecida em:

I- creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 03 (três) anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Matrículas nos Centros de Educação Infantil (creche) em período integral (11 horas diárias) ou parcial (quatro horas diárias), para crianças de 04 (quatro) meses até as crianças que completarem 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;

Portanto, a Rede Pública Municipal de Ensino ofertará:

3.1.1 Matrículas nos Centros de Educação Infantil (**Pré Nível 1 em período parcial** (4 horas), para crianças de 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2025;

3.1.2 Matrículas nos Centros de Educação Infantil (**Pré Nível 2 em período parcial** (4 horas), para crianças de 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2025;

3.1.3 O parâmetro para a formação de turmas é estabelecido conforme Resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Educação CME e Decreto n. 0069 de 30 de junho de 2023.

Turma	Faixa etária/idade	Nº Máximo de crianças
Berçário 1	04 meses até 01 ano completado após o dia 31 de março.	16 crianças
Berçário 2	01 ano completo até 31 de março. 02 anos completados após o dia 31 de março.	16 crianças
Maternal 1	02 anos completos até 31 de março. 03 anos completados após o dia 31 de março.	16 crianças (1 professor) 18 (1 professor e um monitor de educação)
Maternal 2	03 anos completos até 31 de março 04 anos completados após o dia 31 de março.	18 crianças
Pré Nível 1	04 anos completos até 31 de março. 05 anos completados após o dia 31 de março.	22 crianças
Pré Nível 2	05 anos completos até 31 de março. 06 anos completados após o dia 31 de março.	25 crianças

Obs: Para efeitos de Matrícula, considera-se como data corte 31 de março de 2025;
O número máximo de crianças por turma poderá ser alterado nos Centros de Educação Infantil e Centros Educacionais de acordo com a capacidade física da sala de aula.

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.1 De acordo com a Resolução nº 02/2022 do CME – Conselho Municipal de Educação Ituporanga que autoriza o funcionamento dos Centros Educacionais Municipais fica assim definida a composição de turmas:

Turmas	Nº de alunos
1º e 2º anos	25 alunos
3º, 4º e 5º anos	30 alunos
6º ao 9º anos	35 alunos

3.2.2. Não havendo o número mínimo de alunos para abertura de uma turma (1º ao 5º ano) e não havendo outra escola pública próxima, os mesmos serão atendidos em turmas bisseriadas, podendo inclusive ser remanejados para o Centro Educacional mais próximo no caso de não haver possibilidade de agrupar turmas, como no caso do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

3.2.3 O remanejamento de turmas pode acontecer mesmo após a efetivação da Matrícula;

3.2.3 Estudantes atendidos pelo transporte escolar, tem preferência na escolha de turno, sem prejuízo à frequência das aulas no que se refere aos horários de início e término das aulas. Em

caso de haver transporte escolar em apenas um período, a matrícula fica vinculada a este período, sem opção de escolha.

3.3 DAS TURMAS

3.3.1 Centros de Educação Infantil

Centros de Educação Infantil	Berçário 1	Berçário 2	Maternal 1	Maternal 2	Pré Nível 1	Pré Nível 2
<i>CEI Matilde Sens</i>	Integral	Integral	Integral	Integral	Parcial	
<i>CEI Cecília Kopp Thiesen</i>	Integral	Integral	Integral	Integral		
<i>CEI Dr. Mário César Sens</i>	Integral	Integral	Integral			
<i>CEI Pequeno Príncipe</i>	Integral	Integral	Integral	Integral	Parcial	Parcial
<i>CEI Irma Kempner de Farias</i>	Integral	Integral	Integral	Integral	Parcial	Parcial
<i>CE Pedro Júlio Muller</i>	Integral	Integral	Integral	Integral	Integral	Integral
<i>CE Professor Curt Hamm</i>	Integral	Integral	Integral	Parcial	Parcial	Parcial
<i>CE Bernardina Farias Matos</i>					Parcial	Parcial
<i>CEI Luciane Haverroth</i>			Parcial	Parcial	Parcial	Parcial
<i>CEI Olga Schumacher Israel</i>			Parcial	Parcial	Parcial	Parcial
<i>Creche Girassol</i>	Integral	Integral	Integral	Integral		
<i>CE Leandro dos Santos</i>			Parcial	Parcial	Parcial	Parcial
<i>CEP Curt Hamm</i>	Integral	Integral	Integral	Integral	Parcial	Parcial
<i>EEB Aleixo Dellagiustina</i>						Parcial

Obs: Na *EEB Aleixo Dellagiustina* será ofertada uma (01) turma de Pré Nível 2 no período vespertino, pela Rede Pública Municipal, em parceria com a Rede Estadual e a escola.

3.3.2 Centros Educacionais

Centros Educacionais	<i>CE Bernardina Farias de Matos</i>	<i>CE Bom Pastor</i>	<i>CE Professor Curt Hamm</i>	<i>CE Olinda Israel Laurindo</i>	<i>CE Leandro dos Santos</i>	<i>CE Pedro Júlio Muller</i>
Turmas						
<i>Maternal 1</i>		X			X	Integral
<i>Maternal 2</i>		X			X	Integral
<i>Pré Nível 1</i>	X	X	X	X	X	Educação em Tempo Integral
<i>Pré Nível 2</i>	X	X	X	X	X	Educação em Tempo Integral
<i>1º ano</i>	X	X	X	X	X	Educação em Tempo Integral
<i>2º ano</i>	X	X	X	X	X	Educação em Tempo Integral
<i>3º ano</i>	X	X	X	X	X	Educação em Tempo Integral
<i>4º ano</i>	X	X	X	X	X	Educação em Tempo Integral
<i>5º ano</i>	X	X	X	X	X	Educação em Tempo Integral
<i>6º ano</i>	X					
<i>7º ano</i>	X					
<i>8º ano</i>	X					
<i>9º ano</i>	X					

4. QUANTO ÀS VAGAS – Educação Infantil Integral (creche)

Quanto às vagas na Modalidade Creche, deverão ser observados dois pontos importantes:

- a) Lista da fila única de espera;**
- b) Zoneamento.**

4.1 A SME (Secretaria Municipal de Educação) iniciará as Matrículas de acordo com a lista de espera formada no ano de 2024, em vigência;

4.1.1 Após o encerramento das Rematrículas, todos os cadastros em fila única de espera serão encaminhados para Matrículas, respeitando o critério de zoneamento e existência de vagas;

4.1.2 Todas as crianças que se encontram na lista da fila única de espera até a publicação deste Edital, terão vaga nos CEI's preferencialmente dentro do zoneamento;

4.1.3 A relação de cadastros para Matrículas ficará sob responsabilidade da Secretaria da Educação, que fará o chamamento e posterior efetivação da Matrícula juntamente aos CEI's, mediante orientações repassadas à família. Nesse sentido, é necessário manter o endereço e contato telefônico atualizados conforme orientação no ato do cadastro;

4.1.4 O não comparecimento no prazo de 48 horas estabelecido neste Edital para a realização da Matrícula, implicará na perda da vaga.

4.1.5 Na hipótese dos pais e/ou responsável legal recusarem a vaga será registrado no Sistema **EducAMAVI**, ou na impossibilidade de contato para ofertar a vaga a família da criança segue a ordem da classificação, permanece na lista de espera, sendo registrado a ocorrência e de imediato será chamado o próximo da lista.

4.2 Para a efetivação das Matrículas observar-se-á:

Considerar-se-á como **zoneamento**:

1º O endereço residencial da família com a Unidade Escolar;

2º O local de trabalho de um dos pais com a Unidade Escolar.

4.2.1 Para a definição do espaço geográfico do zoneamento, será observada a orientação do mapa geográfico.

4.3 Todas as Matrículas para a modalidade Creche, deverão passar pelo Cadastro de Fila Única de Espera, mesmo havendo vagas.

4.3.1 Com o surgimento de uma vaga, esta será ofertada de acordo com a listagem. Dessa forma, à Secretaria Municipal da Educação entrará em contato para ofertar as vagas existentes.

4.3.2 A Secretaria Municipal da Educação poderá efetuar Matrículas, priorizando crianças da lista de espera, ou mesmo que não estejam em fila de espera, **na seguinte situação**:

- a) Filhos de famílias hipossuficientes economicamente, em condição de vulnerabilidade social, acompanhadas e/ou encaminhadas por técnicos sociais e educacionais.**

4.3.3 Para o ano letivo de 2025, o cadastro será realizado por meio do sistema **EducAMAVI** e ficará disponível ao longo do ano letivo, encerrando 15 (quinze) dias úteis anteriores á abertura do próximo Edital de Matrícula.

4.4 O novo cadastro para a Lista de Fila Única de Espera será liberado a partir do mês de fevereiro de 2025 e divulgado nas redes sociais.

5. DA LISTA DE ESPERA (apenas para creche 0 a 3 anos)

5.1 A Lista para Fila Única de Espera será regulamentada por meio de Edital e publicada de acordo com a **Lei Nº 14.685, de 20 de Setembro de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá efetuar apenas um cadastro por criança.

6. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS

- ✚ **Solicitação de intenção de realocação de unidade escolar por meio de ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação:**

Data:	13 e 14 de novembro de 2024.
--------------	------------------------------

- ✚ **Para a efetivação de novas Matrículas:**

Data:	18 a 22 de novembro de 2024.
--------------	------------------------------

- ✚ **Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h.**

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA:

- A) Cópia da Certidão de Nascimento;
- B) Cópia do CPF e RG dos Pais;
- C) Declaração da Sala de Vacinas com comprovante de imunização, fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde;
- D) Cópia do comprovante de Residência Atualizado, a partir do mês de agosto/2024 em nome dos pais ou dos representante legal, ou documento comprobatório da residência familiar;
- E) Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis emitidas pelo juizado da infância e juventude;
- F) Número do NIS da criança, em caso de recebimento do Bolsa Família.
- G) Os estudantes público-alvo da Educação Especial/Inclusiva, deverão apresentar laudo emitido por especialista ou avaliação de equipe multiprofissional, bem como caso façam uso de medicação a receita médica a fim de que a equipe pedagógica e diretiva tenha conhecimento do acompanhamento realizado.
- H) Cópia do atestado/laudo médico em caso de patologia específica para a alimentação escolar;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não será necessária formação de filas para realização de Matrículas;

8.2 O CE Bom Pastor e CEI Luciane Haverroth, em caso de haver mais pretendentes que vagas ofertadas, os interessados deverão fazer um pré-cadastro na secretaria da Unidade Escolar, **no período de publicação do presente Edital;**

8.3 Havendo o pré-cadastro nas Unidades Escolares citadas no item 8.2, a Unidade Escolar efetuará a Matrícula. Em caso de haver mais pré-cadastros que vagas, acontecerá o sorteio das vagas para os interessados, no primeiro dia após o encerramento do período de Matrículas, conforme organização pela Unidade Escolar, onde se observará primeiramente o zoneamento.

8.4 O início do ano letivo 2025 está previsto da seguinte forma:

8.4.1 Educação Infantil Integral: 10 de fevereiro de 2025;
8.4.2 Educação Infantil Parcial: 10 de fevereiro de 2025;
8.4.3 Ensino Fundamental: 10 de fevereiro de 2025;

8.5 No ato da Matrícula deverá ser apresentada toda documentação necessária.

Em caso de não possuir documentação, a unidade escolar encaminhará o responsável aos órgãos competentes, objetivando auxiliar aos pais ou responsáveis legais na regularização de sua documentação;

8.6 A falsidade na declaração de informações ou documentos para fins de Matrícula será passível de responsabilização civil, administrativa e criminal;

8.7 O quadro de vagas segue anexo ao presente Edital;

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 12 de novembro de 2024.

Secretário Municipal de Educação



ANEXO
QUADRO DE
VAGAS
2025

Centro Educacional Bom Pastor
Bairro Santo Antônio – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
MATERNAL 1	Matutino	17	4	13
MATERNAL 1	Vespertino	17	4	13
MATERNAL 2	Matutino	17	17	00
MATERNAL 2	Vespertino	17	17	00
PRÉ NÍVEL 1	Matutino	20	18	02
PRÉ NÍVEL 1	Vespertino	20	17	03
PRÉ NÍVEL 2	Matutino	20	20	00
PRÉ NÍVEL 2	Vespertino	20	20	00
1º ANO	Matutino	21	21	00
1º ANO	Vespertino	21	21	00
2 º ANO	Matutino	21	21	00
2 º ANO	Vespertino	21	21	00
3º ANO	Matutino	20	20	00
3º ANO	Vespertino	20	20	00
4º ANO	Matutino	22	22	00
4º ANO	Vespertino	19	19	00
5º ANO	Matutino	20	20	00
5º ANO	Vespertino	20	20	00

Centro Educacional Olinda Israel Laurindo
Localidade Rio do Norte – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
PRÉ NÍVEL 1 e PRÉ NÍVEL 2	Vespertino	25	12	13
1º ANO	Vespertino	25	09	16
2º ANO	Vespertino	25	12	13
3º ANO	Matutino	30	08	22
4º ANO e 5º ANO	Matutino	30	18	12

Observação: As turmas que não obtiverem o número mínimo de alunos matriculados serão bisseriadas.

Centro Educacional Leandro dos Santos
Localidade Rio Bonito – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
MATERNAL 1 e 2	Vespertino	18	07	11
PRÉ NÍVEL 1	Vespertino	22	12	10
PRÉ NÍVEL 2	Matutino	25	13	12
1º ANO	Vespertino	25	16	09
2 º ANO	Vespertino	25	13	12
3º ANO	Matutino	30	15	15
4º ANO	Matutino	30	13	17
5º ANO	Matutino	30	22	08

Observação: As turmas que não obtiverem o número mínimo de alunos matriculados serão bisseriadas.

Centro Educacional Pedro Júlio Müller
Bairro Nossa Senhora de Fátima – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Berçário 1	Integral	16	00	16
Berçário 2	Integral	16	13	03
Maternal 1	Integral	18	15	03
Maternal 2	Integral	18	14	04
Maternal 2	Integral	18	17	01
PRÉ NÍVEL 1	Educação em Tempo Integral	22	17	05
PRÉ NÍVEL 2	Educação em Tempo Integral	25	21	04
1º ANO	Educação em Tempo Integral	25	25	00
2º ANO	Educação em Tempo Integral	25	15	10
3º ANO	Educação em Tempo Integral	30	11	19
4º ANO	Educação em Tempo Integral	30	15	15
5º ANO	Educação em Tempo Integral	30	19	11

Centro Educacional Bernardina Farias de Matos
Bairro Gabiroba – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
PRÉ NÍVEL 1	Vespertino	22	11	11
PRÉ NÍVEL 2	Matutino	25	16	09
1º ANO	Matutino	25	12	13
1º ANO	Vespertino	25	20	05
2 º ANO	Matutino	25	13	12
2 º ANO	Vespertino	25	15	10
3º ANO	Matutino	30	20	10
3º ANO	Vespertino	30	16	14
4º ANO	Matutino	30	13	17
4º ANO	Vespertino	30	15	15
5º ANO	Matutino	30	18	12
5º ANO	Vespertino	30	12	18
6º ANO	Matutino	35	12	23
6º ANO	Vespertino	35	13	22
7º ANO	Matutino	35	22	13
7º ANO	Vespertino	35	10	25
8º ANO	Matutino	35	17	18
8º ANO	Vespertino	35	18	17
9º ANO	Matutino	35	19	16
9º ANO	Vespertino	35	10	25

Centro Educacional Professor Curt Hamm
Localidade Rio Batalha – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
BERÇÁRIO 1 e 2	Integral	16	09	07
MATERNAL 1 e 2	Integral	18	15	03
PRÉ NÍVEL 1	Vespertino	22	09	13
PRÉ NÍVEL 2	Matutino	25	07	18
1º ANO	Vespertino	25	19	06
2 º ANO	Vespertino	25	15	10
3º ANO	Matutino	30	20	10
4º ANO	Vespertino	30	16	14
5º ANO	Matutino	30	10	20

Realocação de vagas conforme este Edital: Maternal 2

Observação: As turmas que não obtiverem o número mínimo de alunos matriculados serão bisseriadas.

Centro de Educação Infantil Luciane Haverroth
Bairro Centro – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
MATERNAL 1	Matutino	18	02	16
MATERNAL 1	Vespertino	18	02	16
MATERNAL 2	Matutino	18	08	10
MATERNAL 2	Vespertino	18	17	01
MATERNAL 2	Vespertino	18	00	18
PRÉ NÍVEL 1	Matutino	22	22	00
PRÉ NÍVEL 1	Matutino	22	02	20
PRÉ NÍVEL 1	Vespertino	22	18	04
PRÉ NÍVEL 1	Matutino	22	00	22
PRÉ NÍVEL 1	Vespertino	22	00	22
PRÉ NÍVEL 2	Matutino	25	25	00
PRÉ NÍVEL 2	Vespertino	25	21	04
PRÉ NÍVEL 2	Matutino	25	20	05
PRÉ NÍVEL 2	Vespertino	25	19	06
PRÉ NÍVEL 2	Matutino	25	01	24
PRÉ NÍVEL 2	Vespertino	25	18	07

Centro de Educação Infantil Olga Schuhmacher Israel
Localidade Bela Vista – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
MATERNAL 1 e 2	Vespertino	18	09	09
PRÉ NÍVEL 1	Matutino	22	09	13
PRÉ NÍVEL 2	Matutino	25	16	09

Observação: As turmas que não obtiverem o número mínimo de alunos matriculados serão bisseriadas.

**Centro Educação Infantil Matilde Sens
Bairro Centro – Ituporanga**

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Berçário 1	Integral	16	02	14
Berçário 1	Integral	16	00	16
Berçário 2	Integral	16	16	00
Berçário 2	Integral	16	15	01
Maternal 1	Integral	12	12	00
Maternal 1	Integral	13	13	00
Maternal 1	Integral	18	08	10
Maternal 2	Integral	11	11	00
Maternal 2	Integral	18	18	00
Maternal 2	Integral	18	12	06
Maternal 2	Integral	18	00	18
PRÉ NÍVEL 1	Matutino	22	22	00
PRÉ NÍVEL 1	Vespertino	22	20	02

Realocação de vagas conforme este Edital: Berçário 1, Maternal 2, Matenal 1

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. MÁRIO CÉSAR SENS
BAIRRO GABIROBA – ITUPORANGA**

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Berçário 1	Integral	16	01	15
Berçário 2	Integral	16	07	09
Berçário 2	Integral	16	11	05
Maternal 1	Integral	18	18	0
Maternal 1	Integral	18	17	01

Realocação de vagas conforme este Edital: Berçário 1, Berçário 2

Centro Educação Infantil Cecília Köpp Thiesen
Bairro Santo Antônio – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Berçário 1	Integral	16	00	16
Berçário 2	Integral	16	16	00
Maternal 1	Integral	18	18	00
Maternal 1	Integral	12	12	00
Maternal 2	Integral	18	16	02

Centro Educação Infantil Pequeno Príncipe
Bairro Vila Nova – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Berçário 1	Integral	16	00	16
Berçário 1	Integral	16	00	16
Berçário 2	Integral	16	16	00
Berçário 2	Integral	16	06	10
Maternal 1	Integral	18	18	00
Maternal 1	Integral	18	18	00
Maternal 2	Integral	18	17	01
Maternal 2	Integral	18	17	01
PRÉ NÍVEL 1	Matutino	22	20	02
PRÉ NÍVEL 1	Vespertino	22	16	06
PRÉ NÍVEL 2	Matutino	25	19	06
PRÉ NÍVEL 2	Vespertino	25	21	04

Realocação de vagas conforme este Edital: Berçário 2.

Observação: As turmas que não obtiverem o número mínimo de alunos matriculados serão bisseriadas.

Centro Educação Infantil Irma Kempner Farias
Bairro Cerro Negro – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Berçário 1	Integral	16	05	11
Berçário 2	Integral	16	11	05
Maternal 1	Integral	12	11	01
Maternal 1	Integral	12	09	03
Maternal 2	Integral	12	12	00
Maternal 2	Integral	15	15	00
PRÉ NÍVEL 1	Matutino	22	13	09
PRÉ NÍVEL 1	Vespertino	22	17	05
PRÉ NÍVEL 2	Matutino	25	25	00
PRÉ NÍVEL 2	Vespertino	25	21	04

Realocação de vagas conforme este Edital: Berçário 2, Maternal 1

Centro Educação Infantil Girassol
Bairro Gabiroba/Loteamento Girassol – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Berçário 1	Integral	14	00	14
Berçário 2	Integral	16	16	00
Berçário 2	Integral	16	00	16
Maternal 1	Integral	18	17	01
Maternal 2	Integral	18	18	00

Realocação de vagas conforme este Edital: Berçário 2, Maternal 1

EEB. Aleixo Dellagiustina
Bairro Santo Antônio– Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
PRÉ NÍVEL 2	VESPERTINO	25	00	25